



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

LEI Nº 547/2011 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: dispõe sobre denominação de bem público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O prédio público situado na Rua Alagoas, nº 340, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT, onde será instalado o CENTRO DE SAÚDE, será denominado CENTRO DE SAÚDE - SEBASTIÃO DE PAULA COSTA, já que o homenageado preenche todos os requisitos previstos em lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Layr Mota da Silva
Prefeito Municipal